



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº X/2025/ESMPAL

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL, órgão público interveniente, que compõe o Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.734/0001-52, com sede na Av. Fernandes Lima, 1018, Farol, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor(a), Marcus Rômulo Maia de Mello, brasileiro, portador do CPF ***.***.804-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor Rafael Schwez Kurkowski, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.190-68 doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente negócio jurídico, na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no **curso para membros** com o tema: **“Seminário Disciplinar e Transparência Administrativa”**, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025, no auditório do CESMAC - Campus I, com carga horária total de 4,8h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Cláusula Segunda — Da fundamentação Jurídica.

O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, “f”, e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

Cláusula Terceira — Da Publicação

A publicação de abertura do credenciamento para o Banco de Candidatos a Docentes foi realizada por meio do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

Cláusula Quarta — Das obrigações das partes.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I — Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MPAL



II — Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas aulas não ministradas pelo CONTRATADO;

III — Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;

IV — Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.

V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

É obrigação da **CONTRATANTE**:

I — Oferecer condições físicas, recursos audiovisuais, recursos didáticos e pedagógicos, além do apoio administrativo e financeiro necessários à realização do curso.

Cláusula Quinta — Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

I — O valor acrescido de impostos será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Doutor, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ 250,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R\$ 50,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ 1.440,00 (4,8 horas/aula)

II — O valor total do contrato é de R\$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MPAL



8.212/91.

III — No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta — Da Despesa.

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: informação a ser confirmada pela Diretoria de Programação Orçamentária.

Cláusula Sétima — Da Vigência.

A vigência deste contrato será de **1 (um)** dia útil: **25/09/2025**. Podendo a data ser reajustada a qualquer momento, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava — Do Vínculo Empregatício

O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
- II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

Cláusula Nona — Da Rescisão.

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte pretendida a rescisão dê ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima — Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió, _____ de agosto de 2025.

Contratante

Contratado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MPAL



Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____